

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade, promover licitação visando a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DESCARTÁVEL**, conforme especificações e quantidades constantes no ITEM 3 deste TERMO.

1.2. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

2.1. A aquisição do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, onde os materiais licitados são indispensáveis no desenvolvimento das atividades realizadas pelos órgãos de saúde (Hospitais, Unidades, postos e demais setores). Vale salientar que o uso dos materiais em questão é imprescindível ao atendimento diário, onde destacamos seu uso no atendimento de refeições nos Hospitais e UPA, dentre outras finalidades.

2.2. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 1216/2017-GPMB, de 17 de outubro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.3 A escolha da modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico, para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta (participar) para os **ITENS 01 a 13 deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o valor total de cada Item é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MATERIAL DE CONSUMO	SUB-ELEMENTO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ VALOR UNIT (R\$)	MÉDIA/ VALOR TOTAL (R\$)
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM						
1	304397 --EMBALAGEM PARA MARMITEX, Nº 08, CAIXA C/ 100 UND.	3.3.90.30.19	CAIXA	2.400	R\$ 31,32	R\$ 75.168,00
2	232826-PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESEN-TAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	3.3.90.30.19	UNIDADE	600	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
TOTAL MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM						R\$ 77.766,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA						
3	326145-COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO PCT C/ 100	3.3.90.30.21	PACOTE	2.050	R\$ 3,33	R\$ 6.826,50
4	339677-TAMPA COPO, MATERIAL POLIESTIRENO, TIPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE COPO 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICO PCT C/ 100	3.3.90.30.21	UNIDADE	1.100	R\$ 13,43	R\$ 14.773,00
5	226344-COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO PCT C/ 100	3.3.90.30.21	PACOTE	1.700	R\$ 7,08	R\$ 12.036,00
6	226342-COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO PCT C/ 100	3.3.90.30.21	PACOTE	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
7	304509-TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA PCT C/ 50 UND	3.3.90.30.21	PACOTE	1.000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
8	221390-PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	3.3.90.30.21	ROLO	600	R\$ 5,55	R\$ 3.330,00
9	372768-PRATO MATERIAL PLASTICO APLICAÇÃO REFEIÇÃO CARACTERISTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	3.3.90.30.21	PACOTE	900	R\$ 7,33	R\$ 6.597,00
10	222375-PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, PCT C/ 10 UNIDADES.	3.3.90.30.21	PACOTE	900	R\$ 2,75	R\$ 2.475,00
TOTAL MATERIAL DE COPA E COZINHA						R\$ 49.569,50
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
11	27332- GUADARNAPO DE PAPEL NOME, GUADARNAPO DE PAPEL, BRANCO, DIMENÇÕES 22 x 23 cm, PCT 50 UND.	3.3.90.30.22		300	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
TOTAL MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						R\$ 1.272,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						
12	63320-LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, PAR, CAIXA COM 100 PARES	3.3.90.30.99	CAIXA	600	R\$ 13,92	R\$ 8.352,00
13	332930-TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, BRANCA, P/ MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. CAIXA C/ 100 UNID.	3.3.90.30.99	CAIXA	5.500	R\$ 13,67	R\$ 75.185,00
TOTAL OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						R\$ 83.537,00
TOTAL GERAL MATERIAL DE CONSUMO						R\$ 212.144,50

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Eugênia Janis Chagas Teles

CARGO: Secretária Municipal de Saúde**DECRETO Nº 0006/2017 – GPMB**

3.2. Os produtos acima deverão:

- a) Apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos produtos**) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados;
- b) Possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- c) Possuir qualidade físico-química e sanitária.

3.3. A cotação dos valores referentes aos produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente, servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

4. LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da SEMUSB, situado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina c/ Rua 03 de Dezembro, Bairro Centro, Barcarena Sede.

5. DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES/ PARTICIPANTES:**5.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 212.144,50** (Duzentos e doze mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10 122 0074 2.087 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10 125 0063 2.088 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10 302 0061 2.094 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL WANDICK GUTIERREZ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

3.3.90.30.22 – MAT. DE LIMP. E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10 302 0061 2.095 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº AFONSO NEVES

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

3.3.90.30.22 – MAT. DE LIMP. E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10 302 0061 2.096 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

3.3.90.30.22 – MAT. DE LIMP. E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 10.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10 301 0062 2.104 – EXPANSÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

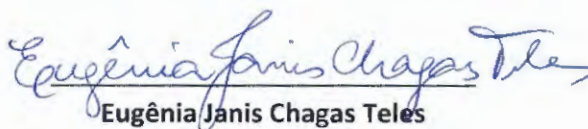
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10 301 0064 2.107 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA



Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde

6. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue em até 10 (dez) dias da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. Os produtos deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias e deverão apresentar excelente qualidade. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

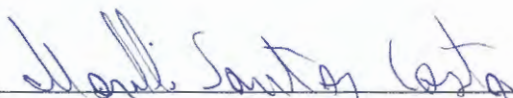
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do servidor responsável: Morelli Santos Costa

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 030/2018-GAB/SEMUSB

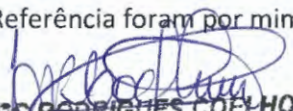
**8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:**

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: Darc de Nazaré Rodrigues Coelho

Cargo/Função: Coordenador de Licitação e Contratos

Decreto: 0039/2017-GPMB


DARC RODRIGUES COELHO
ASSESSOR LICITAÇÕES E
CONTRATOS - SEMUSB
DECRETO: 0242/2017 - GPMB**9. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

9.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO ou outro órgão fiscalizador.

9.2. As embalagens dos produtos deverão ser os originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, no do lote, prazo de validade.

9.3. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de 01 (um) dia útil, a contar do comunicado formal do Município de Barcarena.

9.4. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

9.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

9.5.2. Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**



9.5.3. A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

9.5.4. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

9.5.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

9.5.6. A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.7. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada item que o licitante estiver participando.

9.5.8. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.5.9. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, que será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, conforme Art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

9.5.9.1. O prazo de validade de documentos citado no item 8.5.9 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

10.2. Fornecer o produto da marca e modelo ofertado na sua proposta.

10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior.

10.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.5. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

10.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.



10.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio (s) ou representante (s) da (s) Empresa (s).

10.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

11.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até que se complete o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.9. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital de Licitação.

12. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

12.1. Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 10% (dez por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos

serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp. 172.232-SP, da relatoria do Ministro José Delgado:

Habilitação – Legitimidade da exigência de atestados técnicos indispensáveis à garantia do adequado cumprimento do contrato e do melhor serviço público.

Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidas por operadores de telefonia no Brasil de execução, no país, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínima de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital de Licitação, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional desta situação, e ainda, busca a garantia efetiva da anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame.

Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES:

13.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeadas com recursos disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias Municipais, sob o título:

Unidade Gestora: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10 122 0074 2.087 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

R\$: 6.194,00

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

R\$: 2.974,00

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10 125 0063 2.088 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

R\$: 152,50

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10 302 0061 2.094 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL WANDICK GUTIERREZ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

R\$: 19.216,00

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

R\$: 6.527,00

3.3.90.30.22 – MAT. DE LIMP. E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

R\$: 113,00

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

R\$: 19.236,00

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10 302 0061 2.095 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº AFONSO NEVES

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

R\$: 22.313,00

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

R\$: 6.527,00

3.3.90.30.22 – MAT. DE LIMP. E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

R\$: 113,00

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

R\$: 19.236,00

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10 302 0061 2.096 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

R\$: 19.216,00

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

R\$: 5.906,00

3.3.90.30.22 – MAT. DE LIMP. E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

R\$: 113,00

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

R\$: 19.236,00

Unidade Orçamentária: 10.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

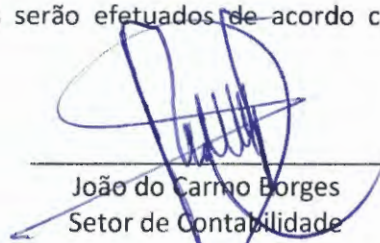
Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10 301 0062 2.104 – EXPANSÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
R\$: 305,00

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10 301 0064 2.107 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
R\$: 9.291,00
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
R\$: 2.550,00

13.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.


João do Carmo Borges
Setor de Contabilidade

13.2. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

13.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

13.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

13.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

13.6. É facultado o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

13.7. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital de Licitação.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

13.9. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

13.10. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-

financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

13.10.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

13.10.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

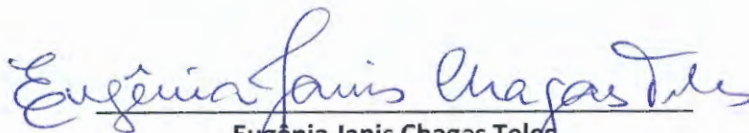
13.10.3. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

13.11. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do (a) Pregoeiro (o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

13.11.1. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

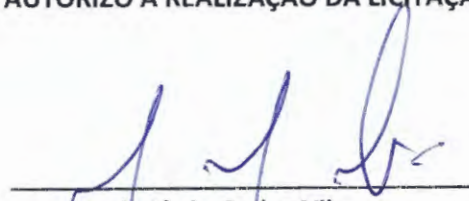
13.12. Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 14 de Março de 2019.



Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde
Decreto/Portaria nº 0006/2017-GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena

